LEI N. º 006/2001 MATRINCHÃ, 08 DE MARÇO 2.001.

CRIA LOTEAMENTO E CARACTERIZA NÚMERO DE RUAS NA CIDADE DE MATRINCHÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal de Matrinchã sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado dentro do perímetro Urbano da cidade de Matrinchã, o loteamento compreendido pôr "Setor Bela Vista", com os seguintes limites e confrontações: Começa a descrição no marco número 1, cravado na divisa da Rua das Palmeiras, no setor Nova Esperança, na cidade de Matrinchã; daí margeando a Rua das Palmeiras segue com rumo de 28º 06'40"ne 817,14m até o marco número 2; na divisa da Rua das Palmeiras com César Roriz; daí com rumo de 76º 07'27 nw 110,00m até o marco número 3; na divisa de César Roriz e Pedro Américo Dantas; daí com rumo de 28º 35'19"sw 791,19m até o marco número 4; daí com rumo de 03º 44'41"se 313,79m até o marco número 5; junto à portaria e corredor da estrada do córrego do Vento, na divisa de Pedro Américo Dantas,; daí margeando a estrada do sentido Matrinchã, segue com rumo de 72º 18'35" ne 361,15m até o marco número 6; daí com rumo de 07º 35'06"nw 10,18m até o marco número 07; na divisa da cidade de Matrinchã; daí com rumo de 62º 05'25"nw 301,45m até o marco número 1; ponto de partida desta descrição.

Art. 2º - Fica caracterizado com os seguintes números as ruas que não tiveram seqüência das ruas antigas, sendo João Pires e Jofre Freire.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ä 23 de fevereiro de 2.001, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, ao 08 dias do mês de Março de 2.001.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal